



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

CEP 59.375 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C. 10.727.485/0001-73

Processo N.º 58/93

ATO DA MESA Nº 06/93

Atualiza a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso IV do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), e

Considerando que de acordo com o inciso I do artigo 9º do Decreto Legislativo nº 40, de 10 de setembro de 1992, a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será atualizada nas mesmas bases do percentual e de vigência adotados para os reajustes salariais dos servidores municipais,

Considerando por conseguinte, que os referidos servidores tiveram os seus vencimentos reajustados em 55% (Cinquenta e Cinco por Cento) a partir de 01.04.93, conforme a Lei nº 619, de 25.02.93 e portanto os valores da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito deverão ser também atualizados,

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito fica atualizada no percentual de 55% (Cinquenta e Cinco por Cento) a partir de 01 de abril de 1993, cuja remuneração passa a ter os valores constantes do Anexo deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 04 de maio de 1993

Doralice Medeiros
Vereadora Doralice Medeiros
Presidente

Luiz R. Machado
Vereador Luiz Rodrigues Machado
Vice-Presidente

Antonio Teixeira de Medeiros
Vereador Antonio Teixeira de Medeiros
1º Secretário

Maria das Dores Mascena
Vereadora Maria das Dores Mascena
2º Secretário

ANEXO

(Art. 1º do Ato da Mesa nº 06/93)

Agente Político	Subsídio (Cr\$)	Representação (Cr\$)	Remuneração Mensal (Cr\$)
Prefeito	10.860.850,00	5.430.425,00	16.291.275,00
Vice-Prefeito	5.400.200,00	2.700.100,00	8.100.300,00